



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2453/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar, no percentual de **2% (dois por cento)** do valor fixado no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2004.

Art.2º- A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão feitas através de Decretos para suprir Despesas Correntes e de Capital, cujas cópias deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal, juntamente com o balancete mensal.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 22 de dezembro de 2004.


ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 13.104/2004

